

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 119, DE 2010

Propõe que a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público realize ato de fiscalização sobre a gestão dos contratos de concessões de áreas públicas em aeroportos brasileiros pela Infraero, durante o período de 2006 a 2010.

Autor: —DEP. JOVAIR ARANTES

Relatora: DEP. FÁTIMA PELAES

I - RELATÓRIO

Trata-se de proposta de fiscalização e controle dos atos de gestão praticados pela Infraero, entre os anos de 2006 e 2010, relativos a contratos de concessão de áreas públicas em aeroportos brasileiros.

O ilustre Autor da proposta sob comento denuncia o favorecimento das empresas de aviação regular na concessão de áreas aeroportuárias, em detrimento das empresas que exploram atividades como as de táxi-aéreo, UTI/ambulância aérea, manutenção, hangaragem, compra e venda de aeronaves, formação de mão-de-obra especializada e outras. A perda de espaços operacionais dessas empresas, decorrente do estabelecimento de preços extorsivos e outras condições abusivas para a renovação de contratos, além de recusas unilaterais e injustificadas, por parte da Infraero, estaria gerando grave insegurança jurídica e elevados prejuízos para as empresas de “aviação geral”, colocando em risco a continuidade – e em alguns casos determinando o encerramento – de suas atividades.

Critica, além disso, o descompasso entre o volume de investimentos em ampliação da infraestrutura aeroportuária, de um lado, e, de

outro, a crescente demanda pelos serviços de transporte aéreo e pela infraestrutura específica.

II - VOTO DA RELATORA

Contesta-se a ausência de critérios objetivos para renovação de contratos de concessão, com abuso do poder econômico decorrente da exploração de monopólio estatal, em prejuízo das empresas de aviação geral, que estariam enfrentando sérios óbices, criados pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, para o exercício de suas atividades.

Os atos objeto da proposta de fiscalização e controle se enquadram entre aqueles enunciados nos incisos I e II do art. 60 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. A proposta evidencia-se oportuna e conveniente.

Por conseguinte, voto pelo acolhimento da proposição sob parecer, mediante adoção do seguinte plano de execução:

I - solicitar ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria dos atos de gestão dos contratos de concessão de áreas aeroportuárias praticados pela Infraero de 2006 a 2010, especialmente no que concerne à observância aos princípios da legalidade e da impessoalidade e à criação de óbices à atuação de empresas de aviação geral;

II - de posse das informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União, elaboração do relatório final de fiscalização e controle, com manifestação sobre a legalidade e avaliação política, administrativa, social e econômica de edição dos atos fiscalizados, bem como indicação de eventuais providências a serem adotadas.

Sala da Comissão, em de de 2011.

DEP. FÁTIMA PELAES
Relatora